



PROCESSO N.º 96/2008

PROTOCOLO N.º 9.147.110-8

PARECER N.º 740/08

APROVADO EM 10/10/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ÉRICO VERÍSSIMO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAXINAL

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

## **I – RELATÓRIO**

1 - Pelo Ofício n.º 113/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Faxinal, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio.

O Estabelecimento foi credenciado para oferta de Educação Profissional através da Resolução Secretarial n.º 625/06, de 03 de março de 2006.

Embora conste no Ofício n.º 113/2008-GS/SEED, pedido de Autorização de Funcionamento, o processo trata de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão

## **2 - Dados Gerais do Curso**

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer n.º 66/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 625/06 de 03 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: Anual
- Carga Horária: 3333 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 4 anos  
máximo de 5 anos



PROCESSO N° 96/2008

- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: o aluno ter concluído o Ensino Fundamental

## **2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins, devendo buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.

O jovem Técnico em Administração fará parte da primeira geração verdadeiramente preocupada com a quantidade de vida e quer mais equilíbrio no tempo que dedica à profissão, mas também exige desafios cada vez maiores no trabalho – em geral, acompanhados de mais pressão.

Entendemos que o administrador do novo milênio é o profissional de hoje que pensa e utiliza as idéias do futuro.

O Técnico em Administração deve buscar a motivação ao encontrar um ambiente favorável, com autonomia e espaço para a iniciativa, de maneira que possa estar sempre acreditando no que faz.”



PROCESSO N° 96/2008

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COL. EST. ÉRICO VERÍSSIMO-ENS. FUND., MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL							
MUNICÍPIO: FAXINAL							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: INTEGRADA				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007			
TURNO: NOTURNO				C H: 4000 h/a 3333 horas			
MÓDULO: 40				ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
BNC	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	Arte	2	-	-	-	80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	Matemática	2	4	4	3	520	433
	Física	2	2	-	-	160	133
	Química	2	2	-	-	160	133
	Biologia	-	-	2	2	160	133
	História	2	2	-	-	160	133
	Geografia	2	2	-	-	160	133
	Sociologia	-	-	-	2	80	66
	Filosofia	-	-	2	-	80	66
PD	LEM - Inglês	2	2	-	-	160	133
	Sistemas de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
	Noções de Direito e Leg. Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
SUB-TOTAL		21	23	15	13	2880	2400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
	Adm. Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas	-	-	2	2	160	133
	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
	Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
	SUBTOTAL		4	2	10	12	1120
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 96/2008

### 2.3 Certificação

Após a conclusão das quatro séries do Curso o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 252 e 259.

- ACEF - Associação Comercial e Empresarial de Faxinal

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Washington Luiz Sant'Ana Ribas	- Ciências Econômicas	- Coordenação do Curso
Maria Luiza Silva	- Letras	- Língua Portuguesa e Literatura
Cristiane de Lima Vitalino	- Educação Artística – Habilitação Desenho com Ênfase em Computação Gráfica e Artes Plásticas	- Arte
José Carlos Hervatini	- Educação Física	- Educação Física
Rosimeire Aparecida	- Matemática	- Matemática
Denise Rufato	- Química Industrial	- Física
Eliane de Lima Vitalino	- Química	- Química
Benedito Lemes	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Biologia
Arildo Ferreira de Castro	- História	- História
Alice Hryczszyn	- Geografia	- Geografia
Santina Amorina Bogusch	- História	- Filosofia - Sociologia
Relindes de Jesus Ribeiro	- Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas	- LEM – Inglês
Silvana Tesser	- Administração	- Sistema de Informações Gerenciais
Gerson Alves de Mendonça Neto	- Administração	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Cleia Maria Roberto	- Ciências Contábeis	- Metodologia e Técnica de Pesquisa - Teoria Geral da Administração - Teoria Econômica
Edson Daschevi	- Administração	- Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas - Administração de Pessoal
Manoel Francisco Teodósio Netto	- Administração	- Contabilidade Geral e Gerencial



PROCESSO N° 96/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gerson Alves de Mendonça Neto	- Administração	- Administração de Produção e Materiais - Administração Estratégica e Planejamento

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 291/07 do NRE de Apucarana, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Keizo Massuda, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n° 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta pedagógica:

- Todos os professores estão qualificados para a docência. E durante o ano letivo procuram capacitar-se para melhorar cada vez mais o seu trabalho.

Plano de capacitação para professores:

- Participação de programas de capacitação continuada da SEED e do NRE.

(…)

Indicação das melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

- O Estabelecimento de Ensino encontra-se em boas condições de funcionamento, com várias reformas, inclusive reformas de cinco salas de aula.
- Adquirido novos recursos tecnológicos para a equipe administrativa.
- Material didático específico para serem trabalhados nas áreas do conhecimento, para uso dos alunos na prática de formação.

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

- Parceria e convênio com a Associação Comercial e Empresarial do município para indicação de educandos para postos de trabalho.
- Realização de simpósios
- Visita bimestral nas empresas da cidade
- Convite mensal, por iniciativa dos alunos, a empresários para proferir palestras no Estabelecimento de Ensino.

Características essenciais considerando a Educação Profissional em Nível Médio:



PROCESSO N° 96/2008

- Parceria e convênios com a Associação Comercial e Empresarial de Faxinal.
- Apresentação do curso à sociedade e conseqüentemente o interesse das empresas pelos educandos do curso

### **Laudo Técnico da Comissão de Verificação**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 291/06 de 05/12/2006, do NRE de Apucarana, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do Município de Faxinal, mantido (da) pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 04/09 – CEE, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2007.”

### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo parecer nº 02/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 20, protocolo nº 9.532.657-9, em que a Direção do Estabelecimento solicita verba financeira à Mantenedora para que possa cumprir as exigências solicitadas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos, presencial, do Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Faxinal, conforme o estabelecido no art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.



PROCESSO N° 96/2008

Determina-se:

- a) que seja indicado Coordenador do Curso graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada conforme o contido no inciso XII do Artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR;
- b) que sejam distribuídas as disciplinas conforme a habilitação profissional dos docentes.

Encaminhe-se:

- a) o presente Parecer a Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento;
- b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de outubro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de outubro de 2008.